



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - SEDUC

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA-CE, através de seu Ordenador de Despesas, receberá no período de 21 (vinte e um) dias, até às 09h do dia 28 de Abril de 2021, em sua Sede localizada à Rua Moisés Aarão, S/Nº, Centro, Ibiapina/CE, a contar da data da publicação desta Chamada Pública Nº 001/2021 - SEDUC, no horário das 08h às 14h, os documentos para Habilitação, inclusive os Projetos de Vendas objetivando AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

1. OBJETIVO

1.1- A presente Chamada Pública tem como objetivo a seleção de agricultores, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF, para o fornecimento de gêneros destinados a suprir a demanda da alimentação escolar dos alunos da rede de escolas municipais do município de IBIAPINA - CE, conforme relação discriminada no Anexo I, parte integrante deste processo.

1.2- O objetivo principal é promover a alimentação saudável e adequada à clientela do PNAE, com produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, de forma a contribuir com o seu fortalecimento, em conformidade com o art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, o Decreto nº 6.447/2008, com a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e com a legislação específica do PNAE.

2.0- DO OBJETO E REFERENCIAL DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/GÊNEROS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO DE AQUISIÇÃO R\$	
				VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	ABACATE - Fruta de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas de consumo. Que seja fresco, íntegro e firme, isento de substância terrosa, sujidades ou tipo de estruturas (parasitas e larvas)	KG	6.500	R\$ 5,73	R\$ 37.245,00

Centro Administrativo - Praça das Bandeiras, nº 100 - Centro

Rua Deputado Fernando Melo, s/n – Ibiapina/CE

Fone: (88) 3653.1777

www.ibiapina.ce.gov.br



	de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.				
2	ABÓBORA CABOCLO - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	4.800	R\$ 3,50	R\$ 16.800,00
3	ABOBRINHA - Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor, homogêneos em tamanho e qualidade, ausência de substâncias estranhas ao produto, como terra e outros. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	KG	4.800	R\$ 2,93	R\$ 14.064,00
4	ACEROLA - Fruto carnoso de superfície lisa, íntegra, sem manchas e machucados, dividido em 3 gomos, de cor variados entre laranja e vermelho vívido, com aroma característico da fruta, ausente de proliferação de larvas e parasitos, sem folhas, embalados em sacos plásticos contendo 1.000g do produto.	KG	1.500	R\$ 5,13	R\$ 7.695,00
5	ALFACE - de 1ª qualidade, frescas, de folhas limpas e integrais, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, firme e intacta, em embalagens unitárias primárias de saco polietileno. Elas devem estar acondicionados em embalagens unitárias de sacos plásticos, que evite deterioração durante manipulação, transporte e entrega, que deve ser realizada dentro dos padrões da legislação, afim de garantir e assegurar a qualidade do produto.	KG	3.000	R\$ 4,55	R\$ 13.650,00
6	BANANA - Fruta extra, em pencas, com 60-70% do fruto em grau de maturação, climatizada, tamanho uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida. Procedente da espécie, fresca, não estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e suas características organolepticas.	KG	19.000	R\$ 3,70	R\$ 70.300,00

	isentas de resíduos fertilizantes, entregues em caixa de polietileno, em estado de conservação que garanta sua qualidade, estando aptas para serem consumidas em no prazo de 5 dias.				
7	BATATA DOCE - deve apresentar bom grau de maturação tal que lhe permita ser ideal para o consumo, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Deve estar isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	12.000	R\$ 2,88	R\$ 34.560,00
8	BETERRABA - Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Coloração vermelha intensa, sem rachaduras e lesões de insetos. Porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	KG	10.000	R\$ 4,63	R\$ 46.300,00
9	BISCOITO CASEIRO - produto produzido a partir de matéria prima de boa qualidade, íntegro, produzida de forma artesanal, sem conservantes, corantes e aditivos. A embalagem deve ser de material transparente, lacrada e contendo as informações da Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº. 10674/03, Portaria nº 34). Alimento a ser entregue com garantia de higiene e características organolépticas adequadas.	KG	8.500	R\$ 18,33	R\$ 155.805,00
10	BOLO CASEIRO - Bolo pronto para consumo, constituído basicamente de Farinha de Trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, leite, ovos, margarina, açúcar, que apresente consistência macia, com aparência e aroma característico. Só serão aceitos bolos com boa aparência, sendo rejeitados bolos mal assados, queimados ou amassados, dos quais devem estar livres de sujidades ou	KG	11.000	R\$ 17,00	R\$ 187.000,00

Centro Administrativo Ibiapina

	qualsquer outros tipo de contaminantes como fungos e bolores (Portaria nº31 de 13/01/1998 e RDC nº 344 de 13/12/2002; Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/2003, RDC nº 259 de 20/09/2002, RDC nº123 de 13/05/2004 - ANVISA, lei nº06 10674/2003, Portaria nº34).				
11	BRÓCOLIS - Fresco, limpo, de primeira, tamanho, coloração e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. Isento de material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de transporte e manuseio.	KG	900	R\$ 6,38	R\$ 5.742,00
12	CEBOLA BRANCA - Classe média, tipo Especial (70 a 90 mm de diâmetro transversal), pesando entre 100 a 200 gramas a unidade. Devem apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Devem ser entregues em sacos de polietileno atóxico, e transportadas respeitando as legislações vigentes.	KG	5.800	R\$ 4,13	R\$ 23.954,00
13	CENOURA - 1ª qualidade, tamanho regular, pele lisa. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Deverão ser de porte médio/grande de boa qualidade, sem ramas, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato devendo ser bem desenvolvida. As Cenouras deverão apresentar as características bem definidas, serem	KG	9.600	R\$ 3,90	R\$ 37.440,00

Centro Administrativo



	sás, inteiras, limpas e livres de umidade externa. Devem ter coloração e formato uniforme , sem apresentar radicelas e danos mecânicos, sem estar com coloração esverdeada, deformadas e deterioradas e sem ataque de pragas e doenças. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.				
14	CHEIRO VERDE - 1ª qualidade, contendo coentro e cebolinha em proporções iguais, cujas características organolépticas como cor, odor, textura sabor devem ser mantidas, isenta de sinais de apodrecimento, com a cor verde escuro preservada. Elas devem estar acondicionados em sacos plásticos. A entrega deve ser realizada dentro dos padrões da legislação, afim de garantir e assegurar a qualidade do produto.	KG	2.000	R\$ 11,38	R\$ 22.760,00
15	CHUCHU - Apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	7.800	R\$ 2,58	R\$ 20.124,00
16	COLORIFICO EM PÓ - Pó fino, homogêneo; obtido de frutos maduros de espécie genuínas, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em sacos plásticos transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem com 1.000 gramas, conteúdo etiqueta com dados de fabricação do produto.	KG	120	R\$ 17,63	R\$ 2.115,60
17	COUVE MANTEIGA - hortaliça de cor verde escura, com formato de limbo orbicular e assimétrico, cujas folhas devem apresentar aspecto de produto fresco, sem manchas escuras e amareladas, com talos firmes e sem folhas murchas. A distribuição deve ser em pequenos maços, embalados em sacos plásticos.	KG	2.000	R\$ 8,63	R\$ 17.260,00
18	FEIJÃO CARIOCA/MONTA - Feijão	KG	6.000	R\$ 10,63	R\$ 63.780,00

Centro Administrativo - CACI - Ibiapina/CE

Rua Deputado Fernando Melo, s/n – Ibiapina/CE

Fone: (88) 3653.1777

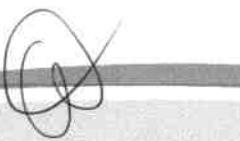
www.ibiapina.ce.gov

	verde de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente, com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos, com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 1.000g e transportados de forma adequada.				
19	GELEIA DE FRUTA - produto elaborado a partir de frutas, polpa, suco ou seu extrato, em bom estado de maturação, podendo conter bagaço e casca da fruta e isenta de pendúculo. Pode ser adicionada de glicose ou açúcar invertido, pectina, acidulante e água. Elas devem apresentar consistência semissólida, gelatinosa, semitransparente. De formulação naturalmente sem glúten, sem conservante, sem corantes. O produto deve estar devidamente Registrado no MAPA, e embalado em recipientes hermeticamente vedados, com capacidade de 250ml em média.	KG	1.800	R\$ 14,23	R\$ 25.614,00
20	GOIABA - Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverão apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos.	KG	4.500	R\$ 5,38	R\$ 24.210,00
21	LARANJA - Madura, casca lisa, sem machucados, in natura, aspecto firme e fresco, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos e fungos,	KG	12.800	R\$ 3,58	R\$ 45.824,00

Centro Administrativo de Ibiapina

	injúrias e sinais de apodrecimento. Espécie: Bahia, Valênci a ou Pêra Rio.				
22	LIMÃO - Fruto a ser colhido em bom grau de maturação, apresentar coloração uniforme, com polpa firme e intacta, de casca lisa, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, fungos, injúrias e sinais de apodrecimento. Espécie: <i>tahiti (taiti)</i> .	KG	2.300	R\$ 3,33	R\$ 7.659,00
23	MAMÃO FORMOSA - De primeira qualidade, tamanho médio, com casca firme, sem rachaduras, sem partes escuras ou manchadas, semimaduros sem danos físicos ou mecânicos, de boa qualidade. Devendo ser entregues em caixas de polietileno, respeitando as legislações vigentes.	KG	14.000	R\$ 3,13	R\$ 43.820,00
24	MANDIOCA - Tipo branca ou amarela, de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem ferimento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderente a espécie externa e isenta de umidade.	KG	4.000	R\$ 2,63	R\$ 10.520,00
25	MANGA - fruto em estado de amadurecimento ideal para consumo, com casca lisa e variando entre as cores amarelo, laranja e rósea avermelhada, de aroma característico e sabor adocicado. Apresentar polpa íntegra, sem machucados ou lesões, isenta de sujidades, parasitos ou larvas. Espécies: <i>Tommy Athins, Palmer, Espada</i> .	KG	4.500	R\$ 3,75	R\$ 16.875,00
26	MARACUJÁ - Fresco, íntegro e casca firme, sem rugosidades, de tamanho médio, isento de sujidades, parasitos e larvas, com grau de evolução completa no tamanho. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	7.000	R\$ 5,38	R\$ 37.660,00
27	MAXIXE - frutos com casca verde, de formato ovalado, com pequenos espinhos moles cujos excessos sejam retirados, entregues em bom estado de conservação e próprios para consumo, embalados em sacos plásticos tal que evitem danos durante	KG	2.750	R\$ 2,63	R\$ 7.232,50

Centro Administrativo Ibiapina - Plano Diretor que evite danos durante





	o transporte.				
28	MELANCIA - Tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 Kg cada.	KG	16.500	R\$ 2,25	R\$ 37.125,00
29	MILHO VERDE - em espiga, com tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, fungos, injúrias e sinais de apodrecimento, com grau de maturação ideal para consumo, sendo previamente retirada a casca externa.	KG	4.500	R\$ 4,25	R\$ 19.125,00
30	PIMENTA DE CHEIRO - tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos, defeitos, manchas ou podridão, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	1.225	R\$ 6,38	R\$ 7.815,50
31	PIMENTÃO VERDE - Sem machucados, in natura, aspecto firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, fungos, injúrias e sinais de apodrecimento, devidamente acondicionados em sacos plásticos contendo 1 kg do produto.	KG	3.200	R\$ 4,00	R\$ 12.800,00
32	PEPINO - Pepino com coloração da casca verde-escura, textura da polpa macia, tamanho entre 15 e 20 cm de comprimento e peso unitário entre 200 e 450g aproximadamente. Não deverá apresentar podridão, ferimento e/ou deformação grave; não deverá estar passado, murcho e com virose. Fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície	KG	4.500	R\$ 2,30	R\$ 10.350,00

Centro Administrativo Pedro Aragão



33	TANGERINA - De primeira qualidade. Das variedades: Mexerica ou Ponkan. Classe: 78 (Menor diâmetro de 78 mm e maior diâmetro de 82 mm); Coloração C 4; Categoria I. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. Durante o transporte, não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado, vindo devidamente em caixas plásticas de polietileno.	KG	6.000	R\$ 4,13	R\$ 24.780,00
34	TOMATE - Tomate longa vida de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, aspecto globoso, cor vermelha, classificada, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Devem ser acondicionado em caixas de polietileno e o transporte deve respeitar a legislação vigente.	KG	6.000	R\$ 5,13	R\$ 30.780,00
35	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Polpa de fruta integral, sabor Acerola, sem adição de açúcar e água. Embalagem: 1 kg em saco plástico de polietileno atóxico, transparente e resistente. Devendo constar no rótulo a data de fabricação, prazo de validade (mínimo 06 meses) e nº do registro do MAPA. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. O transporte deve ser conforme as legislações vigentes para garantir a qualidade e segurança do alimento.	KG	4.300	R\$ 13,30	R\$ 57.190,00
36	POLPA DE FRUTA CONGELADA	KG	4.300	R\$ 13,30	R\$ 57.190,00

Centro Administrativo - Centro Integrado - Anexo II

	SABOR CAJU - Polpa de fruta integral, sabor caju, sem adição de açúcar e água. Embalagem: 1 kg em saco plástico de polietileno atóxico, transparente e resistente. Devendo constar no rótulo a data de fabricação, prazo de validade (mínimo 06 meses) e nº do registro do MAPA. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. O transporte deve ser conforme as legislações vigentes para garantir a qualidade e segurança do alimento.				
37	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA - Polpa de fruta integral, sabor goiaba sem adição de açúcar e água. Embalagem: 1 kg em saco plástico de polietileno atóxico, transparente e resistente. Devendo constar no rótulo a data de fabricação, prazo de validade (mínimo 06 meses) e nº do registro do MAPA. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. O transporte deve ser conforme as legislações vigentes para garantir a qualidade e segurança do alimento.	KG	4.300	R\$ 13,30	R\$ 57.190,00
38	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ - Polpa de fruta integral, sabor Maracujá, sem adição de açúcar e água. Embalagem: 1 kg em saco plástico de polietileno atóxico, transparente e resistente. Devendo constar no rótulo a data de fabricação, prazo de validade (mínimo 06 meses) e nº do registro do MAPA. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. O transporte deve ser conforme as legislações vigentes para garantir a qualidade e segurança do alimento.	KG	4.300	R\$ 15,30	R\$ 65.790,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 1.376.144,60

2.1- Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nos valores atualizados, mediante coletas de preços efetivadas para verificação no mercado dos preços local deste objeto, nos termos do Art. 31, da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.

3.0- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1- A participação neste processo implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes



3.2- Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

3.3- No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local resguardadas as condicionalidades previstas nos §§ 1º e 2º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, conforme previsto no Art. 35 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 e suas alterações posteriores.

3.4- Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

3.5- Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

3.6- O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano, conforme determina o Art. 39 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.

3.7- Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação do município de IBIAPINA - CE, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da emissão da ordem de fornecimento.

3.8- Não poderão participar do presente chamamento os agricultores, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar que:

3.8.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Prefeitura Municipal de IBIAPINA - CE enquanto durar o impedimento;

3.8.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

4.0- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR E PROJETO DE VENDA:

4.1- Para habilitar-se neste processo, os interessados deverão apresentar junto à Secretaria de Educação do Município de IBIAPINA/CE ou na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiapina/CE, seus **PROJETOS DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, na forma do Anexo II deste Edital, declarando conhecer e concordar com os termos deste Edital, apresentando a seguinte documentação:

4.2- Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução).

4.3- A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, pós o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 (três) dias após a publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 (três) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s). Podendo o trâmite ocorrer em sessão única, ficando dispensada a abertura de prazo, desde que conste em ata a renúncia ao prazo recursal pelos interessados.

4.4. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.6- Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes



envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até xxxx dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5.0- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

5.1- REFERENTES AOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso e,
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- VI - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, e Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2- REFERENTES AOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso e,
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- VI - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, e Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3- DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme o caso e,
- VIII - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, e Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4- O Fornecedor Individual, Grupo Informal e Grupo Formal interessado deverá apresentar os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação.



5.4- Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos referidos nos itens 5.1; 5.2 e 5.3, fica facultado à Secretaria de Educação/Comissão de Licitação a abertura de prazo para a regularização da documentação.

6.0- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

6.1- Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2- Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3- Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I do art. 35 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III do art. 35 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4- Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

7.0- DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS E AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

7.1- Os habilitados terão até 02 (dois) dias úteis para entregar as Amostras dos produtos;

7.2- Após análise das amostras será expedido o LAUDO TECNICO DE APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO DAS AMOSTRAS, pelo Nutricionista Responsável ou CAE (Conselho de Alimentação Escolar).

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes



- 7.2- A Secretaria de Educação, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários;
- 7.3- Após a análise da documentação e com base no resultado a Secretaria de Educação através de seus técnicos emitirá o parecer sobre a viabilidade da contratação;
- 7.4- A aprovação ou não dos proponentes será comunicada aos interessados no prazo máximo de até **03 (três) dias**, a contar da data de apresentação da proposta;
- 7.5- Serão aprovadas as propostas que oferecerem preços coerentes com a realidade de mercado e, ainda, que atendam às demais condições deste Edital.

8.0- LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1- A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma elaborado pela Secretaria de Educação, podendo ser semanal ou quinzenal, devendo os produtos ser entregues, conforme ordem de compra, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ibiapina/CE, localizado a Rua Deputado Fernando Melo, S/Nº, Centro, Ibiapina-CE.

9.0- PAGAMENTO

9.1- O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através do arranjo de pagamentos PIX, instituído pela Resolução BCB nº 12 de 12/08/2020, mediante transferência eletrônica, devendo a contratada fornecer sua CHAVE PIX, junto ao setor responsável pelos pagamentos da Prefeitura Municipal de Ibiapina/CE, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10.0- DA CONTRATAÇÃO:

10.1- Os produtos serão fornecidos de acordo com as cláusulas e condições previstas no TERMO DE CONTRATO, constante do Anexo IV deste Edital, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes;

10.2- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

10.3- O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de IBIAPINA - CE e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

11.4- O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias a contar da notificação da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de IBIAPINA - CE.

12.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **0501.12.306.1215.2.014 (MANUTENÇÃO DO PNAE ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR)**. Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)**.

13.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Sede da Secretaria de Educação do Município de Ibiapina/CE, localizada à Rua Moisés Aarão, S/Nº, Centro, Ibiapina/CE.

13.2- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes





13.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

13.4- A Prefeitura Municipal de IBIAPINA - CE, através da Secretaria de Educação poderá revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.5- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de IBIAPINA - CE.

13.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.7- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação/Secretaria de Educação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas, localizada na Rua Moisés Aarão, S/N, Centro em IBIAPINA - CE.

13.8- Este Edital será publicado em Jornal de Grande Circulação Local, no Diário Oficial do Estado do Ceará e Diário Oficial da União, além de ficar afixado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de IBIAPINA - CE e em locais públicos de ampla circulação no município, à disposição dos interessados.

14.0- DO FORO:

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de IBIAPINA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IBIAPINA - CE, 07 de Abril de 2021.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Secretário de Educação



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E DISTRIBUIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PNAEC (CRECHE)	PNAEP (PRÉ- ESCOLAR)	PNAEF (FUNDAMENTAL)	PNAEJA (EJA)	AEE	TOTAL
1	ABACATE - Fruta de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas de consumo. Que seja fresco, íntegro e firme, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos (parasitos e larvas) de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	500	1.000	4.500	250	250	6.500
2	ABÓBORA CABOCLO - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	150	350	4.000	150	150	4.800
3	ABOBREINHA - Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor, homogêneos em tamanho e qualidade, ausência de substâncias estranhas ao produto, como terra e outros. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	KG	150	350	4.000	150	150	4.800
4	ACEROLA - Fruto carnoso de superfície lisa, íntegra, sem manchas e machucados, dividido em 3 gomos, de cor variados entre laranja e vermelho vívido, com aroma característico da fruta, ausente de proliferação de larvas e parasitos, sem folhas, embalados em sacos plásticos contendo 1.000g do produto.	KG	100	200	1.000	100	100	1.500
5	ALFACE - de 1ª qualidade, frescas, de folhas limpas e integrais, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, firme e intacta, em embalagens unitárias primárias de saco polietileno. Elas devem estar acondicionados em embalagens unitárias de sacos plásticos, que evite deterioração durante manipulação, transporte e entrega, que deve ser realizada dentro dos padrões da legislação, afim de garantir e assegurar a qualidade do produto.	KG	250	350	2.000	200	200	3.000
6	BANANA - Fruta extra, em pencas,	KG	2.500	4.500	11.000	500	500	19.000

Centro Administrativo Prefeitura Municipal



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PNAEC (CRECHE)	PNAEP (PRÉ- ESCOLAR)	PNAEF (FUNDAMENTAL)	PNAEJA (EJA)	AEE	TOTAL
	com 60-70% do fruto em grau de maturação, climatizada, tamanho uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida. Procedente da espécie, fresca, não estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e suas características organolépticas, isentas de resíduos fertilizantes, entregues em caixa de polietileno, em estado de conservação que garanta sua qualidade, estando aptas para serem consumidas em no prazo de 5 dias.							
7	BATATA DOCE - deve apresentar bom grau de maturação tal que lhe permita ser ideal para o consumo, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Deve estar isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	750	1.750	9.000	400	100	12.000
8	BETERRABA - Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Coloração vermelha intensa, sem rachaduras e lesões de insetos. Porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	KG	800	1.500	7.000	400	300	10.000
9	BISCOITO CASEIRO - produto produzido a partir de matéria prima de boa qualidade, íntegro, produzida de forma artesanal, sem conservantes, corantes e aditivos. A embalagem deve ser de material transparente, lacrada e contendo as informações da Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 –ANVISA, lei nº. 10674/03, Portaria nº 34). Alimento a ser entregue com garantia de higiene e características organolépticas adequadas.	KG	700	1.300	6.000	300	200	8.500
Cel 10	BOLO CASEIRO - Bolo pronto para consumo, constituído basicamente	KG	900	1.800	7.700	400	200	11.000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PNAEC (CRECHE)	PNAEP (PRÉ- ESCOLAR)	PNAEF (FUNDAMENTAL)	PNAEJA (EJA)	AEE	TOTAL
	de Farinha de Trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, leite, ovos, margarina, açúcar, que apresente consistência macia, com aparência e aroma característico. Só serão aceitos bolos com boa aparência, sendo rejeitados bolos mal assados, queimados ou amassados, dos quais deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipo de contaminantes como fungos e bolores (Portaria nº31 de 13/01/1998 e RDC nº 344 de 13/12/2002; Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/2003, RDC nº 259 de 20/09/2002, RDC nº123 de 13/05/2004 - ANVISA, lei nº06 10674/2003, Portaria nº34).							
11	BRÓCOLIS - Fresco, limpo, de primeira, tamanho, coloração e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. Isento de material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de transporte e manuseio.	KG	80	150	600	40	30	900
12	CEBOLA BRANCA - Classe média, tipo Especial (70 a 90 mm de diâmetro transversal), pesando entre 100 a 200 gramas a unidade. Devem apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Devem ser entregues em sacos de polietileno atóxico, e transportadas respeitando as legislações vigentes.	KG	480	1.000	4.000	220	100	5.800
13	CENOURA - 1ª qualidade, tamanho regular, pele lisa. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Deverão ser de porte médio/grande de boa qualidade, sem ramas, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação	KG	500	1.500	7.000	400	200	9.600

Cel:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PNAEC (CRECHE)	PNAEP (PRÉ- ESCOLAR)	PNAEF (FUNDAMENTAL)	PNAEJA (EJA)	AEE	TOTAL
	uniformes. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato devendo ser bem desenvolvida. As Cenouras deverão apresentar as características bem definidas, serem sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa. Devem ter coloração e formato uniforme, sem apresentar radicelas e danos mecânicos, sem estar com coloração esverdeada, deformadas e deterioradas e sem ataque de pragas e doenças. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.							
14	CHEIRO VERDE - 1ª qualidade, contendo coentro e cebolinha em proporções iguais, cujas características organolépticas como cor, odor, textura sabor devem ser mantidas, isenta de sinais de apodrecimento, com a cor verde escuro preservada. Elas devem estar acondicionados em sacos plásticos. A entrega deve ser realizada dentro dos padrões da legislação, afim de garantir e assegurar a qualidade do produto.	KG	300	400	1.000	200	100	2.000
15	CHUCHU - Apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.200	1.800	4.000	500	300	7.800
16	COLORIFICO EM PÓ - Pó fino, homogêneo; obtido de frutos maduros de espécie genuínas, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em sacos plásticos transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem com 1.000 gramas, conteúdo etiqueta com dados de fabricação do produto.	KG	15	25	50	20	10	120
17	COUVE MANTEIGA - hortaliça de cor verde escura, com formato de limbo orbicular e assimétrico, cujas	KG	250	350	1.000	200	200	2.000



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PNAEC (CRECHE)	PNAEP (PRÉ- ESCOLAR)	PNAEF (FUNDAMENTAL)	PNAEJA (EJA)	AEE	TOTAL
	folhas devem apresentar aspecto de produto fresco, sem manchas escuras e amareladas, com talos firmes e sem folhas murchas. A distribuição deve ser em pequenos maços, embalados em sacos plásticos.							
18	FEIJÃO CARIOSA/MOITA - Feijão verde de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente, com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos, com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 1.000g e transportados de forma adequada.	KG	750	1.100	3.600	350	200	6.000
19	GELEIA DE FRUTA - produto elaborado a partir de frutas, polpa, suco ou seu extrato, em bom estado de maturação, podendo conter bagaço e casca da fruta e isenta de pendúculo. Pode ser adicionada de glicose ou açúcar invertido, pectina, acidulante e água. Elas devem apresentar consistência semissólida, gelatinosa, semitransparente. De formulação naturalmente sem glúten, sem conservante, sem corantes. O produto deve estar devidamente Registrado no MAPA, e embalado em recipientes hermeticamente vedados, com capacidade de 250ml em média.	KG	150	300	1.250	50	50	1.800
20	GOIABA - Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadias, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverão apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos.	KG	400	750	3.000	200	150	4.500
21	LARANJA - Madura, casca lisa, sem machucados, in natura, aspecto firme e fresco, apresentando grau de maturação	KG	1.000	2.000	9.000	500	300	12.800

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PNAEC (CRECHE)	PNAEP (PRÉ- ESCOLAR)	PNAEF (FUNDAMENTAL)	PNAEJA (EJA)	AEE	TOTAL
	adequado à manipulação, transporte e consumo. Coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, fungos, injúrias e sinais de apodrecimento. Espécie: Bahia, Valênci ou Pêra Rio.							
22	LIMÃO - Fruto a ser colhido em bom grau de maturação, apresentar coloração uniforme, com polpa firme e intacta, de casca lisa, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, fungos, injúrias e sinais de apodrecimento. Espécie: tahiti (taiti).	KG	180	350	1.600	120	50	2.300
23	MAMÃO FORMOSA - De primeira qualidade, tamanho médio, com casca firme, sem rachaduras, sem partes escuras ou manchadas, semimaduros sem danos físicos ou mecânicos, de boa qualidade. Devendo ser entregues em caixas de polietileno, respeitando as legislações vigentes.	KG	2.500	2.200	8.000	500	800	14.000
24	MANDIOCA - Tipo branca ou amarela, de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem ferimento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderente a espécie externa e isenta de umidade.	KG	180	740	2.800	180	100	4.000
25	MANGA - fruto em estado de amadurecimento ideal para consumo, com casca lisa e variando entre as cores amarelo, laranja e rósea avermelhada, de aroma característico e sabor adocicado. Apresentar polpa íntegra, sem machucados ou lesões, isenta de sujidades, parasitos ou larvas. Espécies: Tommy Athins, Palmer, Espada.	KG	400	750	3.000	200	150	4.500
26	MARACUJÁ - Fresco, íntegro e casca firme, sem rugosidades, de tamanho médio, isento de sujidades, parasitos e larvas, com grau de evolução completa no tamanho. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	550	1.100	5.000	250	100	7.000
Cel 27	MAXIXE - frutos com casca verde,	KG	200	400	2.000	100	50	2.750



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PNAEC (CRECHE)	PNAEP (PRÉ- ESCOLAR)	PNAEF (FUNDAMENTAL)	PNAEJA (EJA)	AEE	TOTAL
	de formato ovalado, com pequenos espinhos moles cujos excessos sejam retirados, entregues em bom estado de conservação e próprios para consumo, embalados em sacos plásticos tal qual evite danos durante o transporte.							
28	MELANCIA - Tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, grávida, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 Kg cada.	KG	1.300	2.500	12.100	250	350	16.500
29	MILHO VERDE - em espiga, com tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, fungos, injúrias e sinais de apodrecimento, com grau de maturação ideal para consumo, sendo previamente retirada a casca externa.	KG	400	750	3.000	200	150	4.500
30	PIMENTA DE CHEIRO - tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos, defeitos, manchas ou podridão, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	180	200	750	75	20	1.225
31	PIMENTÃO VERDE - Sem machucados, in natura, aspecto firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, fungos, injúrias e sinais de apodrecimento, devidamente acondicionados em sacos plásticos contendo 1 kg do produto.	KG	250	500	2.200	150	100	3.200
32	PEPINO - Pepino com coloração da casca verde-escura, textura da polpa macia, tamanho entre 15 e 20 cm de comprimento e peso unitário entre 200 e 450g aproximadamente. Não deverá apresentar podridão, ferimento e/ou deformação grave; não deverá estar passado, murcho e com virose.	KG	400	750	3.000	200	150	4.500

Cel:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PNAEC (CRECHE)	PNAEP (PRÉ- ESCOLAR)	PNAEF (FUNDAMENTAL)	PNAEJA (EJA)	AEE	TOTAL
	Fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.							
33	TANGERINA - De primeira qualidade. Das variedades: Mexerica ou Ponkan. Classe: 78 (Menor diâmetro de 78 mm e maior diâmetro de 82 mm); Coloração C 4; Categoria I. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. Durante o transporte, não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado, vindo devidamente em caixas plásticas de polietileno.	KG	580	850	4.300	70	200	6.000
34	TOMATE - Tomate longa vida de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, aspecto globoso, cor vermelha, classificada, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Devem ser acondicionado em caixas de polietileno e o transporte deve respeitar a legislação vigente.	KG	500	1.000	4.100	300	100	6.000
35	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Polpa de fruta integral, sabor Acerola, sem adição de açúcar e água. Embalagem: 1 kg em saco plástico de polietileno atóxico, transparente e resistente. Devendo constar no rótulo a data de fabricação, prazo de validade (mínimo 06 meses) e nº do registro do MAPA. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. O transporte deve ser conforme as legislações vigentes para garantir a qualidade e	KG	350	700	3.000	150	100	4.300



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PNAEC (CRECHE)	PNAEP (PRÉ- ESCOLAR)	PNAEF (FUNDAMENTAL)	PNAEJA (EJA)	AEE	TOTAL
	segurança do alimento.							
36	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU - Polpa de fruta integral, sabor caju, sem adição de açúcar e água. Embalagem: 1 kg em saco plástico de polietileno atóxico, transparente e resistente. Devendo constar no rótulo a data de fabricação, prazo de validade (mínimo 06 meses) e nº do registro do MAPA. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. O transporte deve ser conforme as legislações vigentes para garantir a qualidade e segurança do alimento.	KG	350	700	3.000	150	100	4.300
37	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA - Polpa de fruta integral, sabor goiaba sem adição de açúcar e água. Embalagem: 1 kg em saco plástico de polietileno atóxico, transparente e resistente. Devendo constar no rótulo a data de fabricação, prazo de validade (mínimo 06 meses) e nº do registro do MAPA. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. O transporte deve ser conforme as legislações vigentes para garantir a qualidade e segurança do alimento.	KG	350	700	3.000	150	100	4.300
38	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ - Polpa de fruta integral, sabor Maracujá, sem adição de açúcar e água. Embalagem: 1 kg em saco plástico de polietileno atóxico, transparente e resistente. Devendo constar no rótulo a data de fabricação, prazo de validade (mínimo 06 meses) e nº do registro do MAPA. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. O transporte deve ser conforme as legislações vigentes para garantir a qualidade e segurança do alimento.	KG	350	700	3.000	150	100	4.300



ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDAS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA - CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REF.: CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021 - SEDUC

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa. nossa **DOCUMENTAÇÃO e PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** referente ao Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021 - SEDUC, conforme documentos em anexo.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de até 60 (Sessenta) corridos, a contar da data de abertura desta Chamada Pública.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Nome do representante Legal
CPF Nº

OBS: Anexar todos os documentos requeridos para habilitação e o **PROJETO DE VENDAS**, na forma do Anexo VII da RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - SEDUC

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5. Email	6. DDD/Fone		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço	19. Município/UF		




II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF				
4. Endereço						
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF				
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS:	* Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal					

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes
Rua Deputado Fernando Melo, s/n – Ibiapina/CE

Fone: (88) 3653.1177
www.ibiapina.ce.gov



[Handwritten Signature]

Rúbrica:
[Handwritten Signature]

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - SEDUC	
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF				
3. Endereço	4. Município/UF				
6. E-mail (quando houver)	7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)				
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes
 Rua Deputado Fernando Melo, s/n – Ibiapina/CE
 Fone: (88) 3653.1777
www.ibiapina.ce.gov



(Handwritten signature)



A hora é de recorrer.



III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município	4. Endereço	5. DDD/Fone	6. Nome do representante e e-mail	7. CPF
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total	

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes

Rua Deputado Fernando Melo, s/n – Ibiapina/CE
Fone: (88) 3653.1777
www.ibiapina.ce.gov



A hora é de reconstruir.



OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes

Rua Deputado Fernando Melo, s/n – Ibiapina/CE
Fone: (88) 3653.1777
www.ibiapina.ce.gov.br



A hora é de reconstruir.



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		Total do projeto:
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes

B4a Deputado Fernando Melo - Ibama/CE

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - SEDUC

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)		
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes
Rua Deputado Fernando Melo, s/n – Ibiapina/CE
Fone: (88) 3653.1777
www.ibiapina.ce.gov





Rua Deputado Fernando Melo, s/n – Ibiapina/CE
Fone: (88) 3653.1777
www.ibiapina.ce.gov



A hora é de reconstruir.



Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes

Rua Deputado Fernando Melo, s/n - Ibiapina/CE
Fone: (88) 3653.1777
www.ibiacina.ce.gov.br

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e
data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____



ANEXO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
- PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação

com
CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____
declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, _____ / _____

Assinatura





ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, CPF nº _____ e DAP _____
física nº _____, declaro, para fins de participação
no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, _____ / _____

Assinatura

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE IBIAPINA - CE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E
MEDIANTE AS
CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR
PACTUADAS:

O Município de IBIAPINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal localizada na RUA DEPUTADO FERNANDO MELO, S/N, CENTRO, IBIAPINA, CEARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.523.186/0001-02, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Sr. (NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS), doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, com endereço no(a) em, Estado do Ceará, inscrito no (CPF ou CNPJ sob o nº _____, representado por _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº _____**, na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 e, na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1- É objeto desta contratação é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na CLÁUSULA SEXTA, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1- O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1- O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1- OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo até 31 de Dezembro de 2021, após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.





CLÁUSULA QUINTA:

- 5.1- O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2021.
- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº _____.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

- 6.1- Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
					VR. UNIT.	VR. TOTAL
VALOR TOTAL DO CONTRATO						

CLÁUSULA SÉTIMA:

- 7.1- No valor mencionado na CLÁUSULA QUARTA estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

- 8.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentárias nº 0501.12.306.1215.2.014 (MANUTENÇÃO DO PNAE ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR). Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO).

CLÁUSULA NONA:

- 9.1- O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na CLÁUSULA QUINTA, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

- 10.1- O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2,0% (dois por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de



recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

11.1- Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

12.1- O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:

13.1- O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:

14.1- É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:

15.1- O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:

16.1- A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA:

17.1- A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:



18.1- O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA Nº _____, na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, bem como, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissa.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA:

19.1- Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1- As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA:

21.1- Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante CLÁUSULA VINTE, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA:

22.1- O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA:

23.1- É competente o Foro da Comarca de IBIAPINA - CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibiapina-Ce, ____ de _____ de 2021.

.....
.....
Secretário de Educação
CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:
CPF:

2.

NOME:
CPF:

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes

Rua Deputado Fernando Melo, s/n – Ibiapina/CE
Fone: (88) 3653.1777
www.ibiapina.ce.gov